

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F84B2486DE****PREFEITURA MUNICIPAL DE
MASSAPÊ DO PIAUÍ****DESPACHO DE REVOGAÇÃO**

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 002/2026.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO E LIMPEZA EM ESTRADAS VICINAIS E VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ - PI.

O Município de Massapê do Piauí – PI, por intermédio da autoridade competente, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação vigente, vem apresentar JUSTIFICATIVA PARA REVOGAÇÃO do procedimento licitatório que tem por objeto a Prestação de serviços de roço e limpeza em estradas vicinais e vias públicas no Município de Massapê do Piauí – PI.

Durante a fase de análise técnica e administrativa do certame, constatou-se a existência de erro material e técnico no projeto básico, especialmente no que se refere à definição adequada do objeto, quantitativos, metodologia de execução e/ou especificações técnicas, comprometendo a correta caracterização da demanda.

E, Com vistas para melhor atender ao interesse público da administração, a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, e a necessidade de melhor adequar as condições do certame, considerando-se ainda, com fundamento no teor do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe que “(...) A administração pode revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”, e ainda, que, consoante a jurisprudência nacional, a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório, e ainda, que só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado, conforme consolidado pelo STJ (ROMS nº 200602710804) e STF (Agravo de Instrumento nº 228.554-4), se aplicando ao caso concreto, e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, resolvo revogar o certame licitatório objeto do Concorrência Eletrônica epígrafado.

Massapê do Piauí (PI), 07 de fevereiro de 2026.

Assinado de forma
digital por WILTON
COUTINHO
SILVA:66672112391

Wilton Coutinho Silva
Prefeito Municipal